

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA INCLUSÃO DE NOVOS ITENS

# PCAE

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL  
DO **ESTADO DO PARANÁ**



2023 – 2024

## MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA INCLUSÃO DE NOVOS ITENS

Este manual foi elaborado como um instrumento de apoio destinado aos interlocutores responsáveis pelo preenchimento e envio das informações que integrarão, de forma adicional, o Plano de Contratações Anual do Estado (PCA-E).

Além das orientações aqui apresentadas, as informações também estão disponíveis no sítio oficial eletrônico da Secretaria de Estado do Planejamento, disponível em: <https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/PCA-E>. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail: [pca-e@sepl.pr.gov.br](mailto:pca-e@sepl.pr.gov.br)

## **1. BASE LEGAL**

A legislação que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual encontra-se ordenada abaixo:

### **1.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**

Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

### **1.2. Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022**

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **1.3. Resolução PGE nº 150/2022**

Edita a Orientação Administrativa nº 057/2022 – PGE, a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Autárquica, determinando a obrigatoriedade da elaboração do Plano de Contratações Anual a partir do ano de 2023, para implementação no ano de 2024, em consonância com as orientações emanadas da Secretaria de Estado de Planejamento.

### **1.4. Instrução Normativa SEPL nº 001, de 14 de fevereiro de 2023**

Dispõe sobre forma de recebimento dos Planos de Contratações Anuais – PCAs, que subsidiarão a elaboração do Plano de Contratações Anual do Estado – PCA-E.

### **1.5. Resolução nº 067/2023/SEPL**

Publica o Plano de Contratações Anual do Estado – PCA-E de 2024.

## 2. Resolução nº 067/2023/SEPL

A Secretaria de Estado do Planejamento publicou o primeiro Plano de Contratações Anual do Estado – PCA-E por meio da Resolução nº 067/2023/SEPL, que estabelece, em seu artigo 3º sobre como as inclusões de novos itens no PCA-E devem ser feitas.

### ATENÇÃO

Art. 3º Havendo necessidade de inclusão de itens não previstos no PCA-E, estes devem ser enviados à Coordenação do Plano de Contratações Anual – CPC/SEPL, **por meio do Sistema e-Protocolo**, com a **justificativa aprovada pela autoridade competente** do órgão ou da entidade, visando à inclusão no Plano e à continuidade no processo de aquisição.

§ 1º O **modelo a ser utilizado** para envio das informações encontrar-se-á disponível na parte destinada ao PCA-E no sítio oficial da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL.

§ 2º Após a data de recebimento pela Coordenação via Sistema e-Protocolo, a CPC/SEPL terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar os pedidos.

§ 3º A CPC/SEPL terá a prerrogativa de retornar o protocolo à origem sempre que identificada a necessidade de adequações essenciais à inclusão de itens no PCA-E.

§ 4º As versões atualizadas do PCA-E serão divulgadas **semanalmente, às sextas-feiras**, no sítio oficial da SEPL. Quando não houver expediente, a publicação ocorrerá no próximo dia útil.

Fonte: Art. 3º da Resolução nº 067/2023.

O modelo a que se refere o parágrafo primeiro do art. 3º é o arquivo “Modelo para inclusão de itens no PCA-E” que se encontra na página da SEPL (<https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/PCA-E-2024>).

Esse documento respeita o mesmo padrão utilizado para a elaboração do Plano de cada órgão ou entidade estadual.

### 3. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO MODELO

Para ilustrar, segue um exemplo de inclusão de itens no PCA da Secretaria de Estado do Planejamento.

**3.1** Os campos “nome do órgão” e “unidade orçamentária” identificam as informações sobre o órgão e suas unidades orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA  
DOCUMENTO PARA INCLUSÃO DE ITENS PCA

NÚMERO DE ORDEM	NOME DO ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
1	23 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO	23.02 - DIRETORIA GERAL

**3.2** As colunas “ação orçamentária”, “categoria econômica da despesa”, “grupo de natureza de despesa”, “modalidade de aplicação”, “elemento” e “subelemento” devem ser preenchidas com as informações orçamentárias a respeito da alocação da despesa do futuro contrato, consoante as classificações estabelecidas no [Manual Técnico do Orçamento - MTO 2023](#).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL)	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO
6033 GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	3 - CORRENTES	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90 - Aplicações Diretas	40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	4006 - Aquisição de Softwares de Aplicação

**3.3** Os campos “tipo de item”, “unidade de medida” e “descrição sucinta do objeto” deverão ser preenchidos seguindo a padronização constante no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, no [Sistema de Gestão de Materiais e Serviços \(GMS\)](#), conforme exemplo:

<b>i</b>	Caneta, TIPO: Esferográfica, APRESENTAÇÃO: Escrita média, COR: Azul, CORPO: Resina termoplástica, TINTA: À base de corantes orgânicos e solventes,...
	<b>Tipo de item</b> <b>Sugestão de descrição sucinta do objeto</b>
<b>i</b>	Prestação de Serviços, Telefonia Móvel local e de longa distância Mensagens curtas - SMS, Mensagens multimídia - MMS, cobertura de sinal em todo...

**3.4** Já a “**quantidade a ser adquirida ou contratada**” é um campo para livre preenchimento.

TIPO DE ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA OU CONTRATADA	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO
caneta	Unitário	50	do tipo esferográfica
serviços de telefonia	Mês	12	telefonia móvel local e de longas distâncias

**3.5** O campo “**justificativa para aquisição ou contratação**” deve conter a descrição sucinta dos motivos que fundamentam a necessidade da aquisição/contratação.

**3.6** O campo “**estimativa preliminar de valor unitário da contratação**” deverá trazer os valores unitários de cada item que o órgão ou entidade pretende realizar. Caso não possua valores de referência, recomenda-se utilizar como valor base os apresentados no site [Menor Preço Compras](#).

**3.7** O campo “**estimativa preliminar de valor total da contratação**” deverá trazer o cálculo da quantidade a ser adquirida ou contratada multiplicada pela estimativa de valor unitário da contratação.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Consolidar as informações em um BI tornando a leitura de informação mais ágil	R\$ 1.536,00	R\$ 6.144,00

**3.8** O campo “**grau de prioridade da contratação**” deve conter a classificação informada no art. 7º da Instrução Normativa nº 001, de 14 de fevereiro de 2023:

- Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico;
- Médio, quando a impossibilidade de contratação provoca atraso de processo crítico ou estratégico;
- Baixo, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção ou atraso de processo não crítico;
- Muito baixo, quando a continuidade do processo é possível mediante o emprego de uma solução de contorno.

**3.9** A data pretendida para compra ou contratação do item deve ser informada no campo “**data pretendida para compra ou contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades**”, no formato dd/mm/aa.

**3.10** Existindo alguma vinculação ou dependência, o interlocutor deverá informar no campo “**se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados**”.

Deve-se indicar o número de ordem do item dependente/vinculado nesse campo.

**3.11** O campo “**ordem cronológica de pagamento**” deve ser preenchido conforme classificação dos contratos, estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Fornecimento de bens;
- Locações;
- Prestação de serviços; ou
- Realização de obras.

**3.12** No item “**municípios contemplados com a contratação**” devem ser descritos o (s) município (s) que será (ão) contemplados com a contratação. Quando não for possível realizar o detalhamento por município, o órgão poderá cadastrar e registrar os núcleos regionais, escritórios regionais ou outras formas de agrupamento de municípios.

**3.13** O campo "**riscos da não contratação**" engloba todas as ocorrências desfavoráveis que podem acontecer, onerando a eficiência da realização dos objetos. Neste campo, devem ser elencados os riscos técnicos, jurídicos, econômicos, etc.

Exemplo:

A não realização do contrato implicará em descumprimento de determinada legislação.

A não realização do contrato implicará em impossibilidade de ofertar determinado serviço essencial.

A não realização do contrato implicará em perda de suporte a banco de dados.

**3.14** O campo "**renovação de contrato**" deve ser respondido com "sim" ou "não", de forma a sinalizar se a demanda indica continuidade de contrato em vigência ou não.

**3.15** O campo "**modalidade licitatória prevista**" abrirá as seguintes opções para preenchimento: concorrência, concurso, leilão, pregão, diálogo competitivo, inexigibilidade e dispensa.

**3.16** No campo "**duração total do contrato ou aditivo**" deve ser informado, em meses, a duração da contratação.

**3.17** No campo "**contribui para alguma proposta do Plano de Governo**", solicitamos que, caso a aquisição, obra ou serviço contribua diretamente para a realização de alguma proposta listada no Plano de Governo, seja devidamente assinalado.

**3.18** Por fim, o campo "**justificativa para inclusão do item**" deve ser utilizado para justificar a necessidade de inclusão do item não previsto anteriormente no PCA.

No caso da compra de software para *Business Intelligence* (BI), um exemplo de justificativa seria: "Necessidade de compra para subsidiar as Diretorias e Coordenações de informações tempestivas pois foi identificada uma demanda urgente por análises avançadas e relatórios dinâmicos para apoiar nas decisões. A crescente complexidade dos dados e a necessidade de *insights* em tempo real ressaltaram a importância de ter um sistema. "



#### 4. DEVOLUTIVA DE PROTOCOLO PARA ADEQUAÇÕES

De acordo com a Resolução nº 067/2023/SEPL, a Coordenação do Plano de Contratações Anual CPC/SEPL terá a prerrogativa de retornar o protocolo à origem sempre que identificada a necessidade de adequações essenciais à inclusão de itens no PCA-E.

Dessa forma, enfatizamos a importância de os órgãos seguirem a metodologia de preenchimento mencionada anteriormente, com o objetivo de evitar transtornos e atrasos no processo licitatório.

Além disso, solicitamos atenção especial aos campos que apresentam listas suspensas, os quais **não** devem ser modificados. Esses dados são padronizados e desempenham um papel fundamental como base para o *Business Intelligence* (BI).

#### 5. PUBLICAÇÃO DAS ATUALIZAÇÕES DO PCA-E

As versões atualizadas do PCA-E serão divulgadas semanalmente, às sextas-feiras, no sítio oficial da SEPL. Quando não houver expediente, a publicação ocorrerá no próximo dia útil.

